

# AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

### Preâmbulo

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, torna público que fará realizar no dia **19/12/2014, às 14h30**, licitação na modalidade pregão, forma presencial, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de servidores efetivos da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, conforme especificações constantes do ANEXO I, para atender as necessidades desta Agência.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Início do recebimento das propostas: 13h30min do dia 19/12/2014.**
- **Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 14h15min do dia 19/12/2014.**
- **Abertura da sessão pública do pregão: 14h30min do dia 19/12/2014.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes neste edital.

As dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- ➡ Telefone/fax: (48) 3954-9100
- ➡ E-mail: [ouvidoria@aris.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@aris.sc.gov.br)
- ➡ Site: [www.aris.sc.gov.br](http://www.aris.sc.gov.br)
- ➡ Endereço: Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101.

## I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de servidores efetivos da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital,

## II- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

2.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, nos termos do modelo de declaração constante no ANEXO III (ou ANEXO IV, no caso de ME ou EPP), facultando-se a declaração oral, durante a sessão pública, desde que realizada por representante devidamente credenciado.

2.3. É vedada a participação de licitante:

- a) declarado inidôneo por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) impedido de licitar ou contratar com a ARIS;
- c) em regime de consórcio;
- d) cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público e a União; ou
- e) estrangeiro que não funcione no país.

## III – PEDIDO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa ou licitante, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, poderá solicitar esclarecimentos e/ ou ofertar impugnação referentes ao processo licitatório, através do e-mail [ouvidoria@aris.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@aris.sc.gov.br).

3.2. As impugnações ao edital do pregão serão recebidas na sede da ARIS até o horário e data definido no preâmbulo deste edital.

#### **IV – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta de Preço**

**Nome e CNPJ da licitante**

**Departamento de Licitações da ARIS**

**Pregão nº 05/2014**

4.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, telefone, CNPJ e carimbada com nome da licitante. (ANEXO II)

4.3 Ser redigida em língua portuguesa, datada e assinada e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

4.6. O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento do processo.

4.7. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** .

#### **V – ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

5.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Nome e CNPJ da licitante**

**Departamento de Licitações da ARIS**

## **Pregão nº 05/2014**

5.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.3. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do licitante:

5.3.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste item;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, anexo V.

5.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade para com a seguridade social, relativa às contribuições previdenciárias.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) Registro cadastral da proponente no Conselho Regional de Administração – CRA;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do serviço prestado e do cumprimento de prazos e demais condições contratuais.

c) Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho.

5.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição por meio de certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, documento este que deve ser apresentado na fase de credenciamento ou, na hipótese da licitante não enviar representante, o documento deve ser apresentado em envelope separado.

5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização dos documentos.

5.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à ARIS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VI – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

6.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

### **i. Credenciamento**

6.2. O licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

6.3. Para fins de gozo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e

declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do ANEXO IV.

6.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.5. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do licitante, porém o mesmo ficará impedido de ofertar lances ou manifestar intenção de recurso.

6.6. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar a declaração prevista no ANEXO III (ou ANEXO IV, tratando-se de ME ou EPP) em um terceiro envelope, contendo no anverso as seguintes informações:

**Envelope nº 3 – Declaração**

**Nome e CNPJ da licitante**

**Pregão nº 05/2014 - Departamento de Licitações da ARIS**

6.7. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos licitantes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes.

**ii. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

6.8. Os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no ANEXO III. É facultado ao representante do licitante devidamente credenciado manifestar a declaração oralmente.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 6.8, desde que cumpram o disposto no item 6.3 deste edital, em que apresentem declaração de enquadramento no estatuto e cumprimento dos requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

**iii. Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

6.10. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível e preço máximo, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

#### **iv. Seleção das propostas para a etapa de lances**

6.11. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

6.11.1. Primeiro critério: será selecionado o licitante autor da menor proposta e todos os licitantes que tenham apresentado proposta até o limite de 10% (dez por cento) superior ao da menor proposta;

6.11.2. Segundo critério: não havendo pelo menos três licitantes aptos a ofertar lances nos termos do critério anterior, serão ainda selecionados os licitantes autores das menores propostas, sequencialmente, até o limite de três, para a etapa de lances.

#### **v. Etapa de lances orais**

6.12. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.13. Os lances deverão ser formulados por preço unitário mensal, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

6.14. Poderá o pregoeiro estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

6.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de novos lances.

6.16. É facultado ao Pregoeiro, quando o proponente declinar de efetuar lance inferior ao vencedor, solicitar o lance final para fins de registro em ata.

6.17. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.18. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.20. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresenta dos pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.17, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Para as situações previstas nos item 6.20 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.22. Após a classificação final da etapa de lances e respeitado o direito de preferência, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

6.23. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

6.24. Aceita a proposta pelo Pregoeiro, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a planilha de custos e formação de preços de acordo com o modelo indicado no ANEXO II, atualizada com o valor final apresentado na etapa de lances.

## **vi. Habilitação**

6.25. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado na fase anterior.

6.26. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e facultativamente pelos demais licitantes e serão anexados ao processo da licitação.

6.27. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o licitante será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo licitante classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção de um licitante com proposta aceitável e devidamente habilitado.

6.28. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela microempresa ou empresa de pequeno porte, esta poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

6.29. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **vii. Julgamento**

6.30. No julgamento das propostas para prestação dos serviços objeto deste Pregão, será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.31. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) será adjudicado o objeto à licitante.

6.32. Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** o qual será apurado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PG} = \text{VF} + (\text{VC} \times \text{QEC})$$

onde:

**PG** = preço global;

**VF** = valor fixo, ou seja, o montante dos valores propostos que não estejam diretamente vinculados à quantidade de candidatos inscritos, tais como elaboração das provas, materiais diversos, vigilância, apoio técnico-jurídico, aplicação de Prova Objetiva, etc., e que sejam necessários para a prestação dos serviços objeto deste certame;

**VC** = valor proposto, por candidato a ser inscrito no processo seletivo, para os serviços e rotinas individualizáveis, tais como, coordenação da prova, impressão de cadernos de questões, cartões óticos, listas e atas, leitura óptica, etc., que sejam necessários para a prestação dos serviços objeto deste certame;

**QEC** = quantidade total estimada de candidatos que irão se inscrever no processo seletivo: 700 (setecentos).

6.33. No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio;

6.34. As propostas, depois de abertas, serão IRRENUNCIÁVEIS.

---

#### **viii.Recurso**

6.35. Habilitado o licitante, o pregoeiro solicitará aos representantes credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

6.36. Havendo interesse, o representante deverá manifestar imediatamente e motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar

sobre o aceite do recurso.

6.37.A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Administração.

6.38.O representante que manifestar a intenção de recurso e este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da ARIS, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

6.39. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.40. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## **VII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

7.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

7.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis .

## **VIII – CONTRATAÇÃO**

8.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta disponível no ANEXO VI, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

8.2. A ARIS, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública do pregão.

8.3. Para a execução dos serviços será firmado contrato com vigência até 01 de julho de 2015, podendo ser prorrogado sempre que restar demonstrado o cumprimento das obrigações pela

CONTRATADA, e limitado ao prazo disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93;

8.4. Para fins de previsão do valor global da proposta, considerar-se-á o início da prestação do serviço em 02 de janeiro de 2015.

8.5. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Agência de Regulação, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

8.6. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.

8.7. Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado, como se nele estivessem transcritos.

## **IX – RECEBIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO**

9.1. O objeto será recebido consoante o disposto no artigo 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, sito na Rua Santos Saraiva, n. 1546, Estreito, Florianópolis/SC, após a conclusão dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados.

9.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados pronunciar-se-á acerca do aceite do serviço prestado;

9.4. O pagamento será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente ao da Conclusão dos Serviços, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento e após o aceite do funcionário responsável;

9.5. O pagamento de que trata o item anterior será efetivado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.6. Na fatura/nota fiscal deverá estar destacado o valor para retenção correspondente ao ISS previsto na Legislação de Florianópolis;

## **X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS, no projeto atividade n. 0001.2.2.001, no elemento de despesa nº 31.90.34.01, para o exercício de 2015, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes da prorrogação contratual, mediante termo aditivo.

## **XI - DAS PENALIDADES**

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantir o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a ARIS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato.

11.2. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

b) atraso de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do ajuste.

11.4. Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.5. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.6. O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Competente, que decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e publicada em forma resumida no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

12.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleita a Comarca de Florianópolis do Estado de Santa Catarina.

12.5. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços - Modelo do anexo obrigatório;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração da ME e EPP;

Anexo V – Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VI – Minuta Do Contrato.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2014.

---

Adir Faccio  
Diretor Geral da ARIS

---

Ricardo Martins  
Pregoeiro

<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>
--------------------------------------

**1 – DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ARIS

**CARGOS PÚBLICOS:**

	<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>01</b>	ENGENHEIRO SANITARISTA (bacharel em Engenharia Sanitária ou correlata)	02 + CR	40
<b>02</b>	CONTADOR (bacharel em Ciências Contábeis)	CR	40
<b>03</b>	ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO (bacharel em Engenharia Sanitária ou correlata)	01 +CR	40
<b>04</b>	ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO (bacharel em Ciências Econômicas ou correlata)	01 +CR	40
<b>05</b>	ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO (bacharel em Biologia)	CR	40
<b>06</b>	AGENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio Completo)	02+CR	40

**2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Elaboração de Edital de Concurso Público de acordo com o que estabelece o regulamento dos Concursos Públicos para a Administração Pública, de acordo com as necessidades e exigências da ARIS;
2. Elaboração de Programas e Bibliografias recomendadas para as provas de acordo com as indicações e orientações da Comissão de Concurso;
3. Elaboração do “Manual do Candidato”, contendo o edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa das provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos, a ser disponibilizado para impressão através da internet;
4. Disponibilização de requerimento de inscrição via internet, destinado a colher os dados necessários para o cadastramento dos candidatos;
5. Disponibilização de site para o acesso e cadastro de inscrições, bem como disponibilização de pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário;
6. Encaminhamento de Banco de dados com as informações dos candidatos inscritos no Concurso, através de arquivos em TXT, compatível com sistema PÚBLICA utilizado pela ARIS, bem como emissão de listagens das inscrições homologadas e não homologadas (ante e pós-recursos), listagens com designação do dia, horário e local da prova escrita, listagem do resultado da prova objetiva (ante e pós-recursos) e listagens de resultado final;

7. Fornecimento dos resultados por meio magnético, reprocessamento dos resultados em função de alterações decorrentes de recursos, se houver, com emissão das listagens finais de desempenho relativas às provas objetivas (por meio magnético), análise e resposta (administrativa e/ou juridicamente), sempre com a prévia aprovação da Comissão de Concurso Público da ARIS, aos recursos;
8. Envio dos resultados por e-mail a ARIS, ante e pós os recursos;
9. Elaboração das provas objetivas contendo 25 (vinte e cinco) questões objetivas de conhecimentos básicos e 35 (trinta e cinco) questões objetivas de conhecimentos específicos, compostas por 05 (cinco) alternativas, das quais somente uma é correta, com duração de quatro horas, de caráter eliminatório e classificatório, onde sejam aprovados os candidatos que acertem no mínimo 60% das questões da prova objetiva, conforme tabela abaixo:

PROVA	CARGO	CONTEÚDO	Número de Questões	Valor	Pontuação máxima	Pontuação mínima
Prova escrita	Engenheiro Sanitarista	Conhecimentos Básicos	25	0,10	2,50	1,20
		Conhecimentos Específicos	35	0,20	7,00	4,80
	Contador	Conhecimentos Básicos	25	0,10	2,50	1,20
		Conhecimentos Específicos	35	0,20	7,00	4,80
	Analista de Regulação e Fiscalização	Conhecimentos Gerais	25	0,10	2,50	1,20
		Conhecimentos Específicos	35	0,20	7,00	4,80
	Agente Administrativo	Conhecimentos Gerais	25	0,10	2,50	1,20
		Conhecimentos Específicos	35	0,20	7,00	4,80

10. Emissão de laudo realizado por um perito, para deferimento/indeferimento dos pedidos de inscrição dos candidatos portadores de necessidades especiais;
11. Revisão técnica e de linguagem de todas as questões da prova, elaboração e impressão dos cadernos de prova, salvaguardando o sigilo do material, coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradoras de provas, distribuição de candidatos por local de prova, emissão de controles específicos para realização da prova (listagem geral de cada local de prova, listagem dos candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala contendo nome, cargo e documento de identidade);
12. Disponibilização de todos os materiais para aplicação das provas, tais como: (cadernos de provas com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões ópticos de resposta, personalizados, com os dados cadastrais do candidato (nome, número de inscrição, documento de identidade, cargo, sala, etc.) e atas de ocorrência de cada sala.
13. Fornecimento dos gabaritos das provas para divulgação no site da ARIS até o segundo dia útil subsequente ao da aplicação das provas objetivas, correção eletrônica dos cartões ópticos das provas objetivas, elaboração de listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente), fornecimento dos resultados por meio magnético, reprocessamento dos resultados em função de alterações decorrentes de recursos, se houver, com emissão das listagens finais de desempenho relativas às provas objetivas (por meio magnético), análise e resposta (administrativa e/ou juridicamente), sempre com a prévia aprovação da Comissão de Concurso Público da ARIS, aos recursos que porventura sejam apresentados (em quaisquer das etapas, fases ou provas);
14. Análise e resposta (administrativas e/ou jurídica), sempre com a prévia aprovação da Comissão de Concurso Público da ARIS, aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fases ou provas. O recebimento será realizado de acordo com as regras estabelecidas no Edital de Abertura das inscrições
15. Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar a aplicação das provas escritas;
16. Cumprimento de todas as etapas do certame conforme edital de abertura;

<b>ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>
--

Razão Social/Nome: .....

CNPJ/CPF/MF: .....

Endereço: .....

Município: ..... Estado: ..... CEP: .....

Fone: ( ) .....

E-Mail: .....

Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

## PROPOSTA DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO			TOTAL 1 (VF) - R\$
Procedimentos que não estejam diretamente vinculados à quantidade de candidatos inscritos, tais como elaboração das provas, materiais diversos, vigilância, apoio técnico-jurídico, aplicação de Prova Objetiva, Prova Prática, etc., e que sejam necessários para a prestação de serviços de planejamento e execução de concurso público.			
DESCRIÇÃO	VALOR POR CANDIDATO (VC) - R\$	MULTIPLICADOR (QEC)	TOTAL 2 - R\$
Procedimentos individualizáveis por candidato a ser inscrito no concurso, tais como, coordenação da prova, impressão de cadernos de questões, cartões óticos, listas e atas, leitura óptica, etc., cujo montante dependerá da quantidade de pessoas inscritas.		<u>700</u>	
<b>PREÇO GLOBAL (PG) = TOTAL 1 + TOTAL 2</b>			

A Presente proposta tem validade de XX dias (mínimo de 60 dias).

Local e data:

---

 NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**ANEXO III- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

.....,

(nome da empresa)

com sede na....., inscrita no  
CNPJ sob o n. ...., licitante no Pregão n. \_\_\_\_/2014,  
promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, para cumprimento do previsto no  
inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-  
assinado, que tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital, que está em situação  
regular com as Fazendas Nacional e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS) e não possui  
dívidas trabalhistas, e que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no edital do  
referido certame.

Local e data:

\_\_\_\_\_

Diretor ou representante legal

CPF nº: .....

Obs.: Esta declaração também deverá ser entregue na fase de CREDENCIAMENTO.

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DA ME E EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

(exclusivo para empresas enquadradas no Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte  
– LCP 126/06)

.....,

(nome da empresa)

com sede na .....,  
inscrita no CNPJ sob o n. ...., licitante no  
Pregão n. \_\_\_\_/2014, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, DECLARA,  
por meio de seu representante legal infra-assinado, seu enquadramento em conformidade com o art. 3º  
da Lei Complementar nº 123/2006, e não ofende nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mesma  
lei.

DECLARA ainda, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que  
tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital e que atende a todas as exigências de  
habilitação constantes no edital do referido certame, salvo aquelas relativas à regularidade fiscal, as  
quais serão regularizadas no caso de sagrar-se vencedora do certame.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal

CPF nº: .....

**ANEXO V –**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

---

Diretor ou representante legal

CPF nº: .....

**ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO**

Celebram o presente Contrato a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Saraiva, n. 1546, Estreito, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, brasileiro, casado e inscrito no CPF sob n. 032.985.859-98, doravante simplesmente denominada ARIS e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada "CONTRATADA".

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento e execução de concurso público, conforme detalhamento contido no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

1. Dá-se este contrato, como valor global estimado, a importância de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para a prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira. O valor efetivo da contratação será apurado na forma da Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O cálculo da importância efetivamente devida à contratada será efetuado levando-se em consideração a seguinte fórmula:

$$\mathbf{VD = VF + (VC \times QCI)}$$

onde:

**VD** = valor devido à contratada;

**VF** = valor fixo proposto pela contratada;

**VC** = valor proposto pela contratada por candidato a ser inscrito no concurso;

**QCI** = quantidade total de candidatos inscritos no concurso público.

Não será concedida antecipação de pagamento ainda que a requerimento da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS, no projeto atividade n. 0001.2.2.001, no elemento de despesa nº 31.90.34.01, para o exercício de 2015, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes da prorrogação contratual, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

1. Os serviços contratados deverão ser prestados no período de 180 (cento e oitenta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência da data da sua assinatura, no início do exercício de 2015 até o dia 31.06.2015, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A contratada responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

1.1 Iniciar os serviços na data da emissão da Ordem de Serviço.

1.2. Permitir que os prepostos da ARIS inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

1.3. Formar o quadro de pessoal necessário a execução do objeto contratado, bem como, assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial;

1.4. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o CONTRATADO colocar a serviço.

2. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

2.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.2. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA ARIS

1.1 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas;

1.2. Fiscalizar a entrega e a qualidade dos serviços;

1.3. Emissão da Ordem de Serviço;

1.4. Cumprir as condições de pagamento.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

1. Os preços não serão reajustados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do Contrato:

1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

1.2. A lentidão do seu cumprimento levando a ARIS a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;

1.3. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

1.4. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a ARIS;

1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

1.7. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

1.8. DAS FORMAS DE RESCISÃO:

1.8.1. Determinada por ato unilateral da ARIS, nos casos enumerados na lei de licitações.

1.8.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a ARIS. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

1.8.3. Judicial, nos termos da legislação processual.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Competirá à contratada, especialmente, a realização e observância dos seguintes procedimentos:

1.1. Elaboração de Edital de Concurso Público de acordo com o que estabelece o regulamento dos Concursos Públicos para a Administração Pública, de acordo com as necessidades e exigências da ARIS.

1.2. Elaboração de Programas e Bibliografias recomendadas para as provas de acordo com as indicações e orientações da Comissão de Concurso.

1.3. Elaboração do “Manual do Candidato”, contendo o edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa das provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos, a ser disponibilizado para impressão através da internet.

1.4. Disponibilização de requerimento de inscrição via internet, destinado a colher os dados necessários para o cadastramento dos candidatos.

1.5. Disponibilização de site para o acesso e cadastro de inscrições, bem como disponibilização de pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário;

1.6. Encaminhamento de Banco de dados com as informações dos candidatos inscritos no Concurso, através de arquivos em TXT, compatível com sistema PÚBLICA utilizado pela ARIS, bem como emissão de listagens das inscrições homologadas e não homologadas (ante e pós-recursos), listagens

com designação do dia, horário e local da prova escrita, listagem do resultado da prova objetiva (ante e pós-recursos) e listagens de resultado final;

1.7.Fornecimento dos resultados por meio magnético, reprocessamento dos resultados em função de alterações decorrentes de recursos, se houver, com emissão das listagens finais de desempenho relativas às provas objetivas (por meio magnético), análise e resposta (administrativa e/ou juridicamente), sempre com a prévia aprovação da Comissão de Concurso Público da ARIS, aos recursos;

1.8.Envio dos resultados por e-mail a ARIS, ante e pós os recursos;

1.9. Elaboração das provas objetivas contendo 25 (vinte e cinco) questões objetivas de conhecimentos básicos e 35 (trinta e cinco) questões objetivas de conhecimentos específicos, compostas por 05 (cinco) alternativas, das quais somente uma é correta, com duração de quatro horas, de caráter eliminatório e classificatório, onde sejam aprovados os candidatos que acertem no mínimo 60% das questões da prova objetiva, conforme tabela abaixo:

PROVA	CARGO	CONTEÚDO	Número de Questões	Valor	Pontuação máxima	Pontuação mínima
Prova escrita	Engenheiro Sanitarista	Conhecimentos Básicos	25	0,10	2,50	1,20
		Conhecimentos Específicos	35	0,20	7,00	4,80
	Contador	Conhecimentos Básicos	25	0,10	2,50	1,20
		Conhecimentos Específicos	35	0,20	7,00	4,80
	Analista de Regulação e Fiscalização	Conhecimentos Gerais	25	0,10	2,50	1,20
		Conhecimentos Específicos	35	0,20	7,00	4,80
	Agente Administrativo	Conhecimentos Gerais	25	0,10	2,50	1,20
		Conhecimentos Específicos	35	0,20	7,00	4,80

1.10. Emissão de laudo realizado por um perito, para deferimento/indeferimento dos pedidos de inscrição dos candidatos portadores de necessidades especiais;

1.11. Revisão técnica e de linguagem de todas as questões da prova, elaboração e impressão dos cadernos de prova, salvaguardando o sigilo do material, coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradoras de provas, distribuição de candidatos por local de prova, emissão de controles específicos para realização da prova (listagem geral de cada local de prova, listagem dos candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala contendo nome, cargo e documento de identidade);

1.12. Disponibilização de todos os materiais para aplicação das provas, tais como: (cadernos de provas com) as questões e instruções gerais para o candidato, cartões ópticos de resposta, personalizados, com os dados cadastrais do candidato (nome, número de inscrição, documento de identidade, cargo, sala, etc) e atas de ocorrência de cada sala.

1.13. Fornecimento dos gabaritos das provas para divulgação no site da ARIS até o segundo dia útil subsequente ao da aplicação das provas objetivas, correção eletrônica dos cartões ópticos das provas objetivas, elaboração de listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente), fornecimento dos resultados por meio magnético, reprocessamento dos resultados em função de alterações decorrentes de recursos, se houver, com emissão das listagens finais de desempenho relativas às provas objetivas (por meio magnético), análise e resposta (administrativa e/ou juridicamente), sempre com a prévia aprovação da Comissão de Concurso Público da ARIS, aos recursos que porventura sejam apresentados (em quaisquer das etapas, fases ou provas);

1.14. Análise e resposta (administrativas e/ou jurídica), sempre com a prévia aprovação da Comissão de concurso público da ARIS, aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fases ou provas. O recebimento será realizado de acordo com as regras estabelecidas no Edital de Abertura das inscrições

1.15. Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar a aplicação das provas escritas;

1.16. Cumprimento de todas as etapas do certame conforme edital de abertura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente ao da Conclusão dos Serviços, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento e após o aceite do funcionário responsável;

2. Os preços cobrados pela CONTRATADA deverão ser aqueles constantes da proposta apresentada no certame licitatório.

3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência em sua regularidade fiscal.

4. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no

certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a ARIS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato.

2. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2.1. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

b) atraso de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do ajuste.

3. Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

4. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

5. O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Competente, que decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Os Contraentes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca de Florianópolis, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, ao presente Contrato

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, (data)

---

Adir Faccio  
Diretor Geral da ARIS

---

(Representante(s) Legal(is))  
(empresa(s))